PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.593/2.003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar suplementações de dotações no Orçamento em curso da Administração Direta e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementações de dotações no Orçamento da Administração Direta, aprovado para o exercício em curso, em mais R$ 669.786,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizada como fonte de recursos a anulação total da dotação orçamentária nº *2.12.3-175120611-1.029 – Execução de Convênio/Ministério do Meio Ambiente nº 028/2002* , consignada no orçamento em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.568, de 30 de dezembro de 2002.

Piumhi, 26 de dezembro de 2003.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal